

Estatutos do Centro Espirita "São Jorge"

CAPITULO I

Art. 1º. — O Centro Espirita «SÃO JORGE» dirigido por uma diretoria de cinco membros, fundado nesta data, em Corupá, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, onde estabelece sua sede a rua Bompland, é uma sociedade espiritual, que tem por objeto e fim: 1º. - O estudo teorico, e experimental e pratico do espiritismo, a observancia e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos, por todas as maneiras que oferece a palavra escrita e falada; 2º. - A pratica da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios de seu alcance.

Art. 2º. — Para o estudo que se oferece o item 1º. do artigo antecedente o Centro realizará duas ordens de sessões: a) - doutrinária - nos dias e pelo modo que o regimento interno determinar, versando o estudo dos Santos evangelhos de nosso Senhor Jesus Cristo, as obras da Umbanda e os mis complementares da revelação atenta á sua progressividade; b) - Experimentais e praticas, para obfenação e pesquisa dos fenomenos espirituais, suas applicações morais e científicas, segundo as normas da doutrina. As sessões mencionadas na letra «A» serão franqueadas ao publico. O ingresso ás outras da letra «B» só será permitido a juizo do presidente da meza, de acordo com o regulamento respectivo.

Art. 3º. — Para a propaganda oral do Espiritismo, alem das sessões publicas poderá o Centro: 1º. - promover a realização de conferencias, igualmente publicas, a cargo de pessoas de sua confiança; 2º. - Enviar a todos os logares onde convenha, representantes seus incumbidos de difundir-lhes programa doutrinário.

§ unico — De livre escolha dos conferencistas, os temas de tais conferencias serão exclusivamente doutrinarios, com a abstenção completa de questões pessoais, ou de partido, e de ataque a quaisquer outras crenças mantida, entretanto, a liberdade de critica moderada.

CAPITULO II

Da Diretoria

Art. 4º. — O Centro Espirita «São Jorge» é dirigido por uma diretoria composta de: Presidente e vice-presidente, 1º. secretario, 2º. secretario, tesoureiro. 1º. - Ao presidente compete: assumir a direção do centro. Abrir os trabalhos Espiritas, tal como as sessões e zelar pela sua boa conduta, e dos demais membros da diretoria, e dos sócios prestando-lhes o concurso moral. Abrir as reuniões, quando a diretoria tenha alguma necessidade a resolver. Representando o Centro em juizo ou fora dele. 2º. - Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos. 3º. - Ao 1º. secretario compete lavrar as atas das reuniões, assumir a direção do centro quando o presidente e vice presidente forem impedidos por força maior; 4º. - Ao 2º. secretario compete substituir o primeiro em seus impedimentos; 5º. - Ao tesoureiro compete: prestar contas aos secretarios quando tiver realizado as cobranças das mensalidades dos socios, escriturar o livro-caixa.

CAPITULO III

Dos socios e seus deveres

Art. 5º. — Os socios dividem-se em tres categorias, a saber: 1º. Contribuintes; 2º. Correspondentes; 3º. Fundadores. Os socios contribuintes gozam de direitos arbitrios, mas devem concorrer moralmente e materialmente com cota de Cr\$ 5,00 mensal. Os titulados ou correspondentes, tem com o centro os deveres morais, resultantes de suas convicções espiritas, e os que decorram dos atos determinados

daquela qualificação, e devem contribuir com a quantia de Cr\$ 10,00 e a joia será de sua livre espontanea vontade.

Art. 6º. — Os socios correspondentes ou fundadores, tem o dever de estudar e aprender a doutrina Espirita, e pelos preceitos morais desta, pautar todos os seus atos, esforçando se constantemente por atingir o ideal de estudos digo o ideal de perfeição que ela a todos oferece; frequentar as sessões de estudos doutrinarios do centro, e prestar ao mesmo todo concurso moral e material.

Art. 7º. — Todas as pessoas maiores de 18 anos, de boa conduta poderão fazer parte do quadro social, ficando sujeito a aprovação da Diretoria.

Art. 8º. — Todo o socio que se tornar inconveniente aos interesses da Sociedade por falta de suas obrigações sociaes ou mau comportamento, será eliminado do quadro social.

Art. 9º. — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

CAPITULO IV

Da extinção da sociedade e destino do Patrimonio

Art. 10º. — A sociedade poderá ser extinta quando assim o deliberarem dois terços dos socios com voto, devendo a assembleia geral ser especialmente para esse fim convocada.

Art. 11º. — A assembleia que a dissolver, resolverá sobre o destino do patrimonio social se houver.

CAPITULO V

Da Assembleia Geral

Art. 12º. — A assembleia geral ordinaria realizar-se-á no mes de janeiro de cada ano, no primeiro domingo, sendo nessa ocasião eleita a nova diretoria por simples maioria de votos.

CAPITULO VI

Disposições Gerais

Art. 13º. — A diretoria tem gestão de um ano, e seus membros serão substituidos em suas ausencias e impedimentos na ordem de colocação.

Art. 14º. — Os fundos sociais serão constituídos das joias e mensalidades que receber.

Art. 15º. — São socios fundadores: Manoel da Silva, casado, carpinteiro; Eugenio Frankowiack, casado, pedreiro; Gregorio Dias, casado, lavrador; Agenor Gaudencio de Carvalho, casado, ferroviário e Paulo Dias, casado, lavrador, domiciliados e residentes neste Municipio de Jaraguá do Sul.

Art. 16º. — A primeira diretoria é composta de: Manoel da Silva, Eugenio Frankowiack, Gregorio Dias, Agenor Gaudencio de Carvalho e Paulo Dias, sendo Manoel da Silva - Presidente, Eugenio Frankowiack - vice-presidente, Gregorio Dias - 1º. secretario, Agenor Gaudencio de Carvalho - 2º. secretario e Paulo Dias - Tesoureiro. Todos acima qualificados.

Corupá, 1º. de dezembro de 1957.

Manoel Silva
Eugenio Frankowiack
Gregorio Dias
Agenor Gaudencio de Carvalho
Paulo Dias

Reconheço as firmas supra de Manoel Silva, Eugenio Frankowiack, Gregorio Dias, Agenor Gaudencio de Carvalho e Paulo Dias, do que dou fé.

Corupá, 1º. de Dezembro de 1957.

Em test. DMPO da verdade

O tabelião - Diva Maria Pasqualini de Oliveira

NOITE DE NATAL

Quando surges, de mansinho,
Tôda envolta em luz de arminho,
Bela Noite de-Natal,
Vens tão linda e engalanada
Que relembras a alvorada
A entreabrir-se em roseiral!

Meu Jesus, na gruta fria,
Com José e com Maria
Como és caro aos olhos meus!
Reclinado nas palhinhas,
És a Flor das criancinhas,
És o eterno Rei dos céus!

Junto a Ti o pinheirinho,
Com ternura e com carinho,
Vela a prece de teus pais.
E um raminho que balança,
Canta um hino de esperança,
Enfeitado de cristais!

Revoai, ó sons divinos!
Bimbalhai, sonoros sinos,
Nessa doce comoção,
Evocando, mansamente,
Numa prece comovente
O Natal do coração!...

Germano de Novais

Clinica de Olhos - Ouvidos - Nariz e Garganta
DO **DR. SADALLA AMIN**
MODERNA E PRIMOROSAMENTE INSTALADA
A melhor aparelhada em Santa Catarina
Rua Abdon Batista (Defronte a "A NOTICIA")
— JOINVILLE —

MAGROS, FRACOS VANADIOL



É indicado nos casos de fraqueza, palidez, magreza e fastio.

Em sua fórmula entram Vanadato de sódio, Licitina, Glicerosfosfatos, Pepsina, noz de Cola, etc. de ação pronta e eficaz nos casos de fraqueza e neurastenias. Vanadiol é indicado para homens, mulheres e crianças, sendo sua fórmula licenciada pela Saúde Pública.

Empresa de Transpostes "FRENZEL" S. A.

Matriz: Jaraguá do Sul



Avenida Getulio Vargas, 472

Caixa Postal, 25

Fone, 254-392

Enderço Telegráfico: "FRENZEL"

Transportes Rodoviários em Geral

BLUMENAU

Rua São Paulo, 1184 — Fone, 1414

RIO DO SUL

Avenida Rui Barbosa, s/n.

AGENCIAS:

CURITIBA

Rua João Negrão N. 1900

Fone, 121

JOINVILLE

Rua 15 de Novembro, 786 — Fone, 632

TIMBÓ — F. Domning

IBIRAMA

Transportes em caminhões próprios com entregas de domicilio a domicilio nas praças de CURITIBA, CANOINHAS, JOINVILLE, JARAGUÁ DO SUL, BLUMENAU, RIO DO SUL, INDAIAL, TIMBÓ e IBIRAMA.

✓ Aceitamos cargas para qualquer parte do Paraná e Santa Catarina com redespacho

Dispomos de amplos armazens para carga em trânsito bem como perfeito serviço de despachos junto à RÊDE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA EM JARAGUÁ DO SUL

"FRENZEL" Tradição em Transporte Rodoviário